

Lei nº 286

Eu Alcides de Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Curitiba,
Comarca de Monte Apraxina,
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são
confiadas por lei etc.

Faço saber que a Câmara
Municipal de Curitiba, Decreto 1, em promulga a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica o sento no Claustro
da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito
especial de Cr\$ 575.000 (quinhentos e setenta e cinco mil
ruzins) correspondente a metade das despesas feitas
com transporte de alunos de Itaquaquecetuba para a
Gymásio Estadual.

Parágrafo único. O pedido do
crédito acima corresponde a metade da importância
de Cr\$ 1.150.000 (um milhão, cento e cinquenta mil
ruzins), total das despesas feitas pela Prefeitura
Municipal de Itaquaquecetuba, para o transporte dos alunos
durante os exercícios de 1963 e 1964.

Artigo 2º: Para execução do
presente crédito, fica o Sr. Prefeito Municipal, auto-
rizado a efetuar todos os pagamentos de créditos que se
fizerem necessários, bem como, utilizar-se do excesso de
anuidade que se verificar.

Artigo 3º: Esta lei entrará em
vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba aos
dois dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e cinco
Alcides de Rocha Mendes
O Prefeito Municipal